

TRABALHO INFANTIL NA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL NORTE: RESULTADOS DO CENSO DE 2010 COM UM OLHAR EM 2022¹

Paulo Mortari Araújo Correa²

RESUMO

O presente estudo, inserido na área de “família, gênero e população”, tem como propósito discutir a situação do trabalho infantil na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN) prévia ao lançamento, em 2015, dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – contidos na Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) – e identificar alguns dos principais desafios postos naquele momento para sua erradicação. Utilizaram-se, para tanto, resultados do Censo de 2010 organizados pelo Observatório das Migrações em São Paulo, do Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó” da Universidade Estadual de Campinas (NEPO/Unicamp), adotando-se como recorte indivíduos residentes na RMVPLN com idade entre 10 e 17 anos completos na data do recenseamento. Verificou-se o volume de crianças e adolescentes do citado grupo etário em situação de trabalho infantil – inclusive naquelas tidas como suas piores formas – e analisaram-se os dados a partir das variáveis sexo, domicílio (rural/urbano), raça/cor de pele (mais especificamente, as categorias “preta” e “parda”) e frequência escolar para cada município da região. Entre os achados, constatou-se, no geral, uma sobrerrepresentação de pessoas negras e de residentes de zonas rurais entre a população de 10 a 17 anos inserida no mercado de trabalho quando comparado com a magnitude de sua presença no total dos indivíduos da referida faixa etária, da mesma forma que se sobressaiu a realidade de estâncias turísticas como a de Aparecida – que, ao lado da vizinha Potim, possuía a maior incidência de crianças e adolescentes em situação de trabalho infantil em termos relativos – e Campos do Jordão – onde se registrou a segunda mais baixa frequência escolar entre indivíduos de 10 a 17 anos ocupados em algum tipo de atividade laboral proscrito por lei para a sua idade. Por se tratar de um estudo incipiente, espera-se aprofundá-lo após a disponibilização dos resultados do Censo de 2022 e com pesquisas vindouras mais sensíveis às particularidades de cada município da RMVPLN, levando-se em conta a diminuta produção científica e acadêmica sobre o tema nessa região.

Palavras-chave: Trabalho infantil; Vale do Paraíba e Litoral Norte; Censo Demográfico; Objetivos de desenvolvimento sustentável.

¹ Trabalho aceito para apresentação oral na I Semana da Demografia da Universidade Estadual de Campinas, evento que ocorreu entre os dias 24 e 27 de outubro de 2022.

² Instituto de Filosofia e Ciências Humanas/Universidade Estadual de Campinas (IFCH/Unicamp). E-mail: mortari.a.c@gmail.com

INTRODUÇÃO

A comunidade internacional, por meio da meta 8,7 dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)³, assumiu, em 2015, o compromisso de adotar medidas “imediatas e eficazes” para que, em um prazo de dez anos, o trabalho infantil, em todas as suas formas, estivesse erradicado no mundo (CEPAL, 2018, p. 41). Para o Brasil, isso significaria não haver em sua população indivíduos com quinze anos completos ou menos exercendo qualquer tipo de atividade laboral – exceto se for na condição de aprendiz, desde que já se tenha cumprido a idade de catorze anos (BRASIL, 1998) – e trabalhadores com dezesseis e dezessete anos em turnos que avancem sobre o período das dez horas da noite às cinco da manhã e/ou em funções considerada perigosas, insalubres ou penosas ou que prejudiquem sua formação escolar e seu “desenvolvimento físico, psíquico, moral e social” (BRASIL, 1990), conforme previsto na legislação nacional⁴, entre outras determinações.

Dada a complexidade da realidade socioeconômica brasileira, não se pressupõe que tal desafio se manifeste da mesma forma para todo o país. Tendo isso em mente, a presente pesquisa parte do questionamento de como o trabalho infantil incidia particularmente na Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN)⁵ – situada no leste do estado de São Paulo – nas proximidades do lançamento dos ODS. Espera-se que as constatações aqui expostas permitam, em investigações vindouras, não apenas avaliar o quanto a região se moveu em direção à erradicação do trabalho infantil desde então, mas, também, identificar alguns dos principais entraves que possam persistir para sua consecução ao se contraporem dados demográficos de outrora com outros mais atualizados, em especial, aqueles provenientes do Censo de 2022, cuja realização ainda se encontra em andamento no momento de redação destas linhas. Trata-se, portanto, de um estudo incipiente, que deve ser aprofundado qualitativa e quantitativamente – inclusive com o uso de técnicas estatísticas

³ Os ODS, embora não sejam vinculantes, reúnem uma série de metas a serem perseguidas pelos Estados-membros das Nações Unidas no que concerne ao desenvolvimento sustentável em uma concepção mais ampla, incluindo-se desde a contenção das mudanças climáticas até a redução das desigualdades sociais, a erradicação da pobreza, a garantia de uma educação inclusiva, equitativa e de qualidade a todos, a promoção da igualdade de gênero, a disponibilização universal de água e saneamento básico e o acesso ao trabalho decente (CEPAL, 2018).

⁴ No Direito Internacional Público, considera-se criança quem tem menos de 18 anos de idade completos, “salvo quando, em conformidade com a lei aplicável [...], a maioria seja alcançada antes”, segundo consta na Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989 (ONU, 1989, Art. 1º). Já no ordenamento jurídico brasileiro, estabelece-se uma diferenciação entre “criança” e “adolescente”, distinguindo-se pessoas de até doze anos de idade incompletos daquelas de doze a dezoito (BRASIL, 1990, Art. 2º).

⁵ Criada por meio da Lei Complementar nº 1.166, de 09 de janeiro de 2012, a RMVPLN compreende trinta e nove municípios, dispostos em cinco sub-regiões, conforme apresentado a seguir: I) Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambéiro, Monteiro Lobato, Paraibuna, Santa Branca e São José dos Campos; II) Campos do Jordão, Lagoinha, Natividade da Serra, Pindamonhagaba, Redenção da Serra, Santo Antônio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga, Taubaté e Tremembé; III) Aparecida, Cachoeira Paulista, Canas, Cunha, Guaratinguetá, Lorena, Piquete, Potim e Roseira; IV) Arapeí, Areias, Bananal, Cruzeiro, Lavrinhas, Queluz, São José do Barreiro e Silveiras; V) Caraguatatuba, Ilhabela, São Sebastião e Ubatuba (ALESP, 2012).

mais profícuas do que aquelas exploradas nesta ocasião, tais como as de regressão logística – e com maior sensibilidade às particularidades de cada município da RMVPLN, levando-se em conta a baixa produção científica e acadêmica sobre o tema nessa região.

MÉTODOS

Utilizou-se como fonte de pesquisa o Censo Demográfico brasileiro de 2010, a última edição com dados disponíveis antes da elaboração deste texto. Entre os levantamentos do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) dos quais comumente se serve para estudos sobre trabalho infantil no país, haveria, ainda, a Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNADc), que, em razão de seus resultados, na escala municipal, estarem disponíveis apenas para capitais estaduais, não pôde ser aqui explorada. Justifica-se a escolha pelo censo, logo, por seu grau de cobertura e nível de desagregação espacial dos dados permitirem terem-se informações sobre a população em situação de trabalho infantil de todos os municípios da RMVPLN, obtidas, nesse caso, por amostragem.

Recorreu-se, mais precisamente, às tabulações feitas pelo Observatório das Migrações em São Paulo, do Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó” da Universidade Estadual de Campinas (Nepo/Unicamp), sobre populações vulneráveis em território paulista, adotando-se como critério de seleção de indivíduos ter idade entre 10 e 17 anos e estar em situação de trabalho infantil – que, no Brasil, se configura, em suma, sempre que o trabalhador tem quinze anos completos ou menos (“salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos”) e quando, aos dezesseis e dezessete anos, se exerce “trabalho noturno, perigoso ou insalubre”, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20 (BRASIL, 1998). Distinguiram-se, ademais, aqueles cuja atividade laboral se incluía na denominada Lista TIP, referente às piores formas de trabalho infantil, que compreendem, conforme a Convenção nº 182/1999 da Organização Internacional do Trabalho, práticas análogas à escravidão, a exploração para fins de prostituição e o recrutamento para a prática de ilicitudes, apenas para mencionar algumas⁶ (OIT, 1999). As variáveis de análise das quais se fez uso, por sua vez, foram o sexo, a situação do domicílio, a raça/cor da pele e a escolaridade dos indivíduos abarcados pela pesquisa, sendo os resultados organizados em tabelas. Algumas delas, no

⁶ A lista completa inclui: “a) todas as formas de escravidão ou práticas análogas à escravidão, como venda e tráfico de crianças, sujeição por dívida, servidão, trabalho forçado ou compulsório, inclusive recrutamento forçado ou obrigatório de crianças para serem utilizadas em conflitos armados; b) utilização, demanda e oferta de criança para fins de prostituição, produção de pornografia ou atuações pornográficas; c) utilização, recrutamento e oferta de criança para atividades ilícitas, particularmente para a produção e tráfico de entorpecentes conforme definidos nos tratados internacionais pertinentes; d) trabalhos que, por sua natureza ou pelas circunstâncias em que são executados, são suscetíveis de prejudicar a saúde, a segurança e a moral da criança” (OIT, 1999, Art. 3º).

entanto, não foram expostas, mas comentadas, com o intuito de não se comprometer a concisão do texto. Mensurou-se a incidência do trabalho infantil em cada município no começo do decênio de 2010 segundo os parâmetros supracitados, comparando casos quando oportuno e propondo-se reflexões, com base nos resultados apresentados, que se julgaram relevantes para a satisfação dos objetivos delimitados.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

Na RMVPLN, em 2010, foram enumerados 303.379 crianças e adolescentes de 10 a 17 anos como residentes, sendo 25,5 mil (8,4%) em situação de trabalho infantil. Destes, um quarto (ou 6.233 indivíduos) desempenhavam funções que constam na Lista TIP. O cenário de cada município que compõe a referida região pode ser conhecido a partir da Tabela 1:

TABELA 1 – População de 10 A 17 anos completos da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte em situação de trabalho infantil e na lista das Piores Formas de Trabalho Infantil (TIP), 2010

Município	População de 10 a 17 anos					Município	População de 10 a 17 anos				
	Total	Em trabalho infantil		Na Lista TIP			Total	Em trabalho infantil		Na Lista TIP	
	Volume	Volume	%	Volume	%*		Volume	Volume	%	Volume	%*
Sub-região de São José dos Campos (1)						Sub-região de Guaratinguetá (3)					
Caçapava	11.115	540	4,9	199	36,9	Aparecida	4.390	906	20,6	139	15,3
Igaratá	1.218	172	14,1	45	26,2	Cachoeira Paulista	3.842	244	6,4	60	24,6
Jacareí	27.705	2.012	7,3	460	22,9	Canas	633	83	13,1	14	16,9
Jambeiro	723	79	10,9	21	26,6	Cunha	3.356	631	18,8	176	27,9
Monteiro Lobato	580	89	15,3	13	14,6	Guaratinguetá	14.251	700	4,9	170	24,3
Paraibuna	2.558	316	12,4	82	25,9	Lorena	10.787	548	5,1	109	19,9
Santa Branca	1.841	130	7,1	43	33,1	Piquete	1.810	97	5,4	16	16,5
São José dos Campos	82.463	6.410	7,8	1.179	18,4	Potim	2.420	575	23,8	129	22,4
Sub-região de Cruzeiro (4)						Roseira	1.295	138	10,7	30	21,7
Sub-região do Litoral Norte (5)						Sub-região de Taubaté (2)					
Arapeí	364	24	6,6	4	16,7	Campos do Jordão	6.985	802	11,5	230	28,7
Areias	608	66	10,9	10	15,2	Lagoinha	679	99	14,6	25	25,3
Bananal	1.433	160	11,2	60	37,5	Natividade da Serra	922	77	8,4	7	9,1
Cruzeiro	10.062	626	6,2	224	35,8	Pindamonhangaba	20.604	1.552	7,5	504	32,5
Lavrinhas	1.050	34	3,2	10	29,4	Redenção da Serra	559	51	9,1	26	51,0
Queluz	1.511	95	6,3	44	46,3	Santo Antônio do Pinhal	987	157	15,9	41	26,1
São José do Barreiro	627	92	14,7	13	14,1	São Bento do Sapucaí	1.391	283	20,3	87	30,7
Silveiras	804	116	14,4	16	13,8	São Luiz do Paraitinga	1.437	216	15,0	40	18,5
Caraguatatuba	14.149	1.178	8,3	358	30,4	Taubaté	36.032	2.584	7,2	586	22,7
Ilhabela	3.977	525	13,2	145	27,6	Tremembé	5.320	530	10,0	132	24,9
São Sebastião	10.908	1.193	10,9	332	27,8	Total RMVPLN					
Ubatuba	11.983	1.328	11,1	454	34,2	Total	303.379	25.458	8,4	6.233	24,5

Fonte: Observatório das Migrações em São Paulo (2021).

* Em relação à população de 10 a 17 anos em situação de trabalho infantil.

A maior incidência de trabalho infantil, em termos relativos, é observada nos municípios vizinhos e conurbados de Aparecida e Potim, da Sub-região 3, nos quais, respectivamente, 20,6% e 23,8% da população de 10 a 17 anos desempenhavam, em 2010, algum tipo de atividade laboral proscrito por lei para a citada faixa etária. Mais de 70% desses indivíduos se encontravam na categoria ocupacional de “trabalhadores dos serviços (exclui domésticos), vendedores do comércio em lojas e mercados” (OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES EM SÃO PAULO, 2021). Sobre isso, é preciso notar que se está referindo a um dos principais polos turísticos do Vale do Paraíba em termos de volume de visitantes recebidos anualmente, devido, em especial, ao fluxo de romeiros e professantes da fé cristã ao Santuário Nacional de Nossa Senhora Aparecida⁷. É possível supor, dessarte, que parte expressiva das crianças e adolescentes trabalhadoras do setor de serviços desses municípios tenham sua atuação vinculada à demanda gerada pelo turismo religioso, hipótese que deve ser posta à prova a partir de estudos mais minuciosos.

Ainda em relação às estâncias turísticas mais proeminentes, pode-se fazer alguns apontamentos sobre Campos do Jordão. Na temporada de inverno de 2019, o município chegou a figurar na lista dos dez destinos mais procurados de todo o Brasil (O VALE, 2021)⁸, o que contempla também, como é de conhecimento público, visitantes de alto poder aquisitivo. Ao mesmo tempo, vê-se que o trabalho infantil fazia parte da realidade de 11,5% dos residentes jordanenses com idade entre 10 e 17 anos em 2010. Entre essas pessoas, um dos aspectos que mais chamam a atenção é que, diferentemente do que se observa no restante da RMVPLN (com exceção de Roseira), havia uma maioria do sexo feminino – mais precisamente, 54,7% (OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES EM SÃO PAULO, 2021).

Deve-se dedicar algumas linhas, ademais, às piores formas de trabalho infantil – cuja erradicação é definida como prioridade na meta 8,7 dos ODS (CEPAL, 2018). No Litoral Norte, por exemplo, em qualquer um dos municípios, enquadravam-se nessa situação mais de 27% das crianças e adolescentes trabalhadores de 10 a 17 anos. Em Ihabela – que, em 2019, detinha o segundo maior PIB (Produto Interno Bruto) *per capita* do país, conforme critérios do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, s.d.)⁹, em decorrência sobretudo da receita com atividades relacionadas à exploração de petróleo em sua costa marítima (IBGE, 2021) –, o percentual era de 27,6%, ao passo que, em Ubatuba, de 34,2%. Na RMVPLN

⁷ De acordo com Castanho (2022), o santuário recebeu quase 12 milhões de visitantes em 2019, número que, devido à pandemia de Covid-19, oscilou para 3,3 milhões em 2020 e pouco mais de 5 milhões no ano seguinte.

⁸ A informação seria de um levantamento realizado pelo Ministério do Turismo. A publicação original, no entanto, se encontra indisponível devido a uma atualização da página oficial do órgão.

⁹ O valor, para ser explícito, foi de aproximadamente R\$ 430 mil, a preços correntes (IBGE, s.d.).

como um todo, o indicador mais elevado nesse quesito foi o de Redenção da Serra (Sub-região 2), equivalente a 51% (OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES EM SÃO PAULO, 2021). É necessário, contudo, ter cautela na interpretação desse dado, já que, ao se referir a um município de reduzida população (cujo total de indivíduos entre 10 e 17 anos é inferior a 560), pode-se estar suscetível a distorções na amostragem, observação que igualmente se aplica para outros, como Queluz (Sub-região 4), com percentual de 46,3%. Os demais casos em que a proporção de crianças e adolescentes em situação contemplada pela Lista TIP se revela mais expressiva incluem Pindamonhangaba (32,5%), Caçapava (36,9%) e Cruzeiro (35,8%), que são, respectivamente, o 4º, o 7º e o 10º mais populosos da RMVPLN (IBGE, 2012), evidenciando, desse modo, a magnitude dos desafios concernentes ao trabalho infantil também nos principais municípios da região do ponto de vista demográfico.

Tem-se, pela leitura dos resultados do Censo de 2010, que a inserção de crianças e adolescentes em ocupações legalmente não permitidas a eles na RMVPLN é especialmente delicada no meio rural. Em 27 dos 39 municípios da região, levando-se em conta a população de 10 e 17 anos, os residentes no campo correspondiam a um percentual mais elevado entre os indivíduos exclusivamente em situação de trabalho infantil do que no cômputo geral das pessoas dessa faixa etária. Em Cunha, por exemplo, enquanto 43,1% dos habitantes com idade entre 10 e 17 anos moravam em domicílio rural, o percentual era de 66,1% quando se consideram somente aqueles que trabalhavam. Em Paraibuna, por sua vez, os números eram de, respectivamente, 74,8% e 81,6%; em São Luiz do Paraitinga, 41,6% e 59,3%; em Caçapava, 17,3% e 21,7%; em Guaratinguetá, 4,4% e 10,6%; em Pindamonhangaba, 5% e 10,6%; e em Lorena, 3,7% e 7,1% (OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES EM SÃO PAULO, 2021; IBGE, 2012), apenas para citar alguns casos¹⁰.

Outra variável analisada foi a raça/cor da pele, com ênfase na situação da população negra (constituída a partir da junção das categorias “preta” e “parda” do IBGE). Os resultados, organizados sob a mesma lógica apresentada no parágrafo anterior, podem ser conferidos na Tabela 2, logo abaixo:

¹⁰ Faz-se a ressalva, entretanto, de que um número considerável de municípios da região possuía um percentual muito baixo de indivíduos de 10 a 17 anos residentes em domicílio rural. Entre os de cifra inferior a 5%, estavam Guaratinguetá (4,4%), Lorena (3,7%), Canas (3,6%), Roseira (3%), Taubaté (2,8%), Cruzeiro (2,7%), Ubatuba (2,7%), São José dos Campos (2,5%), Jacareí (1,6%), São Sebastião (1,1%), Aparecida (0,9%), Campos do Jordão (0,4%) e Ilhabela (0,3%). Há, por outro lado, aqueles em que mais de 40% da referida população estava no campo, sendo eles Redenção da Serra (40,7%), São Luiz do Paraitinga (41,6%), Cunha (43,1%), Santo Antônio do Pinhal (43,9%), São Bento do Sapucaí (50,9%), Silveiras (53,5%), Monteiro Lobato (55,6%), Natividade da Serra (56,4%), Jambeiro (58,4%) e Paraibuna (74,8%) (IBGE, 2012).

TABELA 2 – População de 10 a 17 anos completos da Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte de raça/cor de pele negra*, 2010

Município	População de 10 a 17 anos					Município	População de 10 a 17 anos				
	Total		Em trabalho infantil		Diferença entre percentuais		Total		Em trabalho infantil		Diferença entre percentuais
	Volume	%	Volume	%			Volume	%	Volume	%	
Sub-região de São José dos Campos (1)						Sub-região de Guaratinguetá (3)					
Caçapava	3.395	30,5	203	37,7	-7,1	Aparecida	1.222	27,8	283	31,2	-3,4
Igaratá	414	34,0	82	48,0	-14,0	Cachoeira Paulista	1.292	33,6	84	34,4	-0,8
Jacareí	9.068	32,7	600	29,8	2,9	Canas	279	44,0	24	28,9	15,1
Jambeiro	200	27,6	32	41,0	-13,4	Cunha	1.036	30,9	252	39,9	-9,1
Monteiro Lobato	192	33,2	26	28,9	4,3	Guaratinguetá	4.540	31,9	158	22,6	9,3
Paraibuna	622	24,3	100	31,6	-7,3	Lorena	4.022	37,3	263	48,0	-10,7
Santa Branca	585	31,8	48	37,2	-5,4	Piquete	674	37,2	57	58,8	-21,5
São José dos Campos	24.253	29,4	2.262	35,3	-5,9	Potim	1.170	48,3	309	53,7	-5,4
Sub-região de Cruzeiro (4)						Sub-região de Taubaté (2)					
Arapeí	195	53,6	7	29,2	24,4	Campos do Jordão	1.404	20,1	241	30,0	-9,9
Areias	338	55,6	41	62,1	-6,5	Lagoinha	121	17,8	21	21,2	-3,4
Bananal	791	55,2	86	53,4	1,8	Natividade da Serra	250	27,1	13	16,7	10,4
Cruzeiro	3.023	30,0	183	29,2	0,8	Pindamonhangaba	7.752	37,6	739	47,6	-10,0
Lavrinhas	349	33,3	3	8,8	24,4	Redenção da Serra	109	19,4	14	26,9	-7,5
Queluz	677	44,8	44	46,3	-1,5	Santo Antônio do Pinhal	196	19,9	49	31,2	-11,4
São José do Barreiro	283	45,1	50	54,3	-9,2	São Bento do Sapucaí	214	15,4	49	17,3	-1,9
Silveiras	246	30,6	42	36,2	-5,6	São Luiz do Paraitinga	278	19,3	42	19,4	-0,1
Sub-região do Litoral Norte (5)						Total RMVPLN					
Caraguatatuba	5.394	38,1	598	50,7	-12,6	Taubaté	9.206	25,5	644	24,9	0,6
Ilhabela	2.012	50,6	269	51,2	-0,6	Tremembé	1.375	25,8	130	24,5	1,4
São Sebastião	5.289	48,5	768	64,4	-15,9						
Ubatuba	5.220	43,6	608	45,8	-2,2	Total	98.197	32,4	9.519	37,4	-5,0

Fonte: Observatório das Migrações em São Paulo (2021) e IBGE (2012).

* Resultante da junção das categorias “preta” e “parda” do IBGE.

Nota-se que, em uma maioria de 28 municípios, as crianças e adolescentes negros estão sobrerrepresentados no âmbito do trabalho infantil. É ilustrativo, nesse sentido, o caso de São Sebastião – onde os 48,5% de pretos e pardos no total da população de 10 a 17 anos contrastam com os 64,4% entre os pares da mesma faixa etária inseridos no mercado de trabalho –, assim como o são o de Caçapava (com percentuais de, respectivamente, 30,5% e 37,7%), São José dos Campos (29,4% e 35,3%), Caraguatatuba (38,1% e 50,7%), Campos do Jordão (20,1% e 30%), Roseira (39,5% e 68,8%) e Aparecida (27,8% e 31,2%) (OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES EM SÃO PAULO, 2021; IBGE, 2012). Boa parte dos municípios que não apresentaram tal cenário, por outro lado, é composta por aqueles de menor população, como Monteiro Lobato, Arapeí, Lavrinhas, Canas e Natividade da Serra, para os quais se reitera a necessidade de cuidado no trato estatístico.

O censo, por fim, evidenciou maiores restrições no acesso à educação por parte de quem trabalha. Na RMVPLN, enquanto 6,9% da população de 10 a 17 anos não frequentava a escola em 2010, o percentual era de 25,2% entre aqueles de mesma idade em situação de trabalho infantil, realidade que, em maior ou menor medida, se repetia em todos os municípios – com exceção única de Arapeí¹¹. Campos do Jordão é um dos casos que mais se destacam, tendo em vista que a frequência escolar era uma realidade a apenas 62,5% dos residentes de 10 a 17 anos que trabalhavam¹² – frente a 89% em relação ao total de crianças e adolescentes dessa faixa etária. Tremembé é outro exemplo que pode ser mencionado, já que nele os percentuais eram de, respectivamente, 63,8% e 92% (OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES EM SÃO PAULO, 2021; IBGE, 2012). É propício, nesse âmbito, perceber o trabalho infantil, nas palavras de Di Giovanni (2004, p. 17), como mais um dos “mecanismos de exclusão vigentes” em nossos tempos, já que a baixa escolaridade por ele favorecida restringiria as possibilidades de mobilidade social na vida adulta. A consequência disso, ainda segundo o mesmo autor (DI GIOVANNI, 2004, p. 17), seria a perpetuação de um “ciclo vicioso”, no qual o comprometimento de oportunidades futuras de subsistência da criança ou do adolescente contribui para que a vulnerabilidade social e a precarização laboral de sua família persistam.

A título de síntese, portanto, tem-se entre os aspectos a serem ressaltados a situação de municípios turísticos, em especial, de Aparecida – que, juntamente com a vizinha Potim,

¹¹ No município, contabilizou-se apenas uma pessoa em situação de trabalho infantil que não frequentava a escola, o que representava 4,2% da população de 10 a 17 anos ocupada. No total, Arapeí tinha, em 2010, menos de 370 habitantes no referido grupo etário (OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES, 2021; IBGE, 2012).

¹² O número só é maior do que aquele apresentado por São José do Barreiro, a dizer, 56,5%. Trata-se de um município com pouco mais de 4 mil habitantes em 2010, enquanto em Campos do Jordão, a população chegava, naquele momento, a quase 50 mil (IBGE, 2012).

possuía, em 2010, a maior incidência de pessoas em situação de trabalho infantil¹³ – e Campos do Jordão – onde é notável o comprometimento que o desempenho de atividade laboral implica à frequência escolar. Em ambos, o trabalho infantil ocorria com uma sobrerrepresentação negra – cenário predominante no restante da RMVPLN – e exclusivamente em zonas urbanas. Sobre esse último âmbito, por outro lado, é pertinente pontuar que, embora os residentes em domicílio rural sejam minoria na maior parte do Vale do Paraíba e Litoral Norte, estes tendem a se apresentar em proporções mais elevadas entre os indivíduos de 10 a 17 anos que trabalham do que no total da população de dita faixa etária, observação que justifica dedicar-se especial atenção às particularidades da realidade do campo. É importante, de igual modo, que se levem em consideração as especificidades de cada município analisado. Mesmo em relação a temas como a educação, no qual é generalizada a conclusão de que são maiores as restrições no acesso à escola quando se está em situação de trabalho infantil, há diferenças relevantes. É o que se vê na comparação entre Aparecida e Campos do Jordão, posto que, no primeiro, a evasão escolar na população de 10 a 17 anos (inclusive entre quem trabalha) não ultrapassa os 4,5%, ao passo que, no último, o indicador era de 11% para o total do referido grupo etário e de 37,5% para aqueles em situação de trabalho infantil.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Uma nova avaliação sobre a realidade do trabalho infantil no Vale do Paraíba e Litoral Norte poderá ser feita a partir da publicação dos resultados do Censo de 2022, de modo a se verificar em que medida a região reverteu prejuízos como aqueles enfrentados pela população negra e residentes rurais e contradições tais quais a elevada atuação laboral de crianças e adolescentes no polo turístico-religioso de Aparecida. Por um lado, poder-se-ia dizer que o processo de transição demográfica¹⁴ pelo qual o país como um todo está passando, ao conduzir a uma redução na proporção de indivíduos nos grupos etários mais tenros na população e, por determinado tempo¹⁵, à expansão do contingente considerado em idade ativa

¹³ Outros poderiam ser citados também em relação a esse quesito, como São Bento do Sapucaí (com 20,3% de indivíduos com idade entre 10 e 17 anos trabalhando), Cunha (com 18,8%) e São Luiz do Paraitinga (com 15%). Em todos esses casos, são necessárias, contudo, pesquisas mais aprofundadas para que se averigüe a possível correlação entre o trabalho infantil e a atividade turística do município.

¹⁴ A transição demográfica pode ser resumida – entre as diversas definições disponíveis na literatura especializada – como “a passagem de uma situação de equilíbrio no crescimento populacional caracterizado por altos níveis de fecundidade e de mortalidade para uma etapa de níveis baixos, em ambas as componentes” (RIGOTTI, 2012, p. 469).

¹⁵ Esse tempo costuma ser denominado “bônus demográfico” ou “janela de oportunidades” e pode ser definido, *grosso modo*, como o período no qual o percentual de indivíduos em idade convencionalmente tida como ativa ou produtiva – a dizer, de 15 a 64 anos completos – cresce e atinge seu maior patamar em relação àqueles

do ponto de vista produtivo, tenderia a favorecer o investimento na melhoria das condições de vida na infância e adolescência (VIEIRA; MORTARI, 2021). Por outro, houve, nos últimos anos, uma série de eventos que se contrapuseram a esses potenciais benefícios. A pandemia de Covid-19, iniciada na passagem de 2019 para 2020, é um deles, contribuindo, entre outros efeitos, com o agravamento de uma crise econômica que já estava em curso e que inclui a aceleração de transformações no mercado de trabalho que alentam o subemprego, a informalidade e a precarização das relações laborais em desfavor de ocupações formais (ver, por exemplo, SOUZA, 2021). Sobre isso, Di Giovanni (2004, p. 16) recorda que “o trabalho infantil está associado, na maior parte dos casos, a estratégias familiares de sobrevivência” frente à “deterioração das condições objetivas” de subsistência e outras adversidades, o que deve ser levado em conta no desenho de políticas públicas sobre a questão.

Tal constatação, por sua vez, remete a outro fato a ser considerado, que é a adoção de instrumentos como a Emenda Constitucional nº 95/2016, pela qual se estabelece um teto a gastos federais que afeta áreas tais quais a educação, em um contexto de austeridade fiscal e condicionamento das políticas públicas e programas sociais a uma lógica de eficiência orçamentária em detrimento de outros princípios norteadores, como o combate à desigualdade social, a garantia de acesso universal a serviços básicos e a “promoção da dignidade humana” (JANNUZZI, 2021). É preciso avaliar de que forma esses fatores incidiram sobre os esforços de erradicação do trabalho infantil enquanto compromisso assumido pelo Brasil, seja a nível nacional ou em escalas geográficas menores, que é o caso dos municípios que compõem a RMVPLN, tendo em mente as particularidades da realidade de cada um.

REFERÊNCIAS

ALESP – ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO. **Lei Complementar nº 1.166, de 09 de janeiro de 2012.** Cria a região metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte, e dá providências correlatas. São Paulo, SP, 2012. Disponível em: <https://www.al.sp.gov.br/repositorio/legislacao/lei.complementar/2012/lei.complementar-1166-09.01.2012.html>. Acesso em: 29 ago. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998.** Modifica o sistema de previdência social, estabelece normas de transição e dá outras providências. Presidência da República, Casa Civil, Subchefia para Assuntos Jurídicos. Brasília, DF, 1998. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc20.htm. Acesso em: 31 ago. 2022.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Brasília, DF, 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm. Acesso em: 31 ago. 2022.

CASTANHO, A. Mais de 5 milhões visitam Aparecida em 2021 apesar da pandemia. **Diário do Turismo**, São Paulo, SP, 10/01/2022. Disponível em: <https://diariodoturismo.com.br/mais-de-5-milhoes-visitam-aparecida-em-2021-apesar-da-pandemia/>. Acesso em: 31 ago. 2022.

CEPAL – COMISSÃO ECONÔMICA PARA A AMÉRICA LATINA E O CARIBE. **La agenda 2030 y los objetivos de desarrollo sostenible: una oportunidad para América Latina y el Caribe**. Santiago, Chile, 2018. Disponível em: https://repositorio.cepal.org/bitstream/handle/11362/40155/24/S1801141_es.pdf. Acesso em: 31 ago. 2022.

DI GIOVANNI, G. **Aspectos qualitativos do trabalho infantil no Brasil**. Brasília, DF: OIT, 2004. Disponível em: https://www.ilo.org/brasil/publicacoes/WCMS_233581/lang-pt/index.htm. Acesso em: 31 ago. 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Cidades@**. Rio de Janeiro, RJ, s. d. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 31 ago. 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Produto interno bruto dos municípios 2019. **Contas Nacionais**, Rio de Janeiro, RJ, n. 86, 2021. Disponível em: https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101896_informativo.pdf. Acesso em: 31 ago. 2022.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Censo Demográfico 2010: tabela 3533 – população residente, por situação de domicílio e frequência à escola ou creche, segundo sexo, a cor ou raça e os grupos de idade**. Rio de Janeiro, RJ, 2012. (Sistema IBGE de Recuperação Automática – SIDRA). Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/Tabela/3533>. Acesso em: 31 ago. 2022.

JANNUZZI, Paulo. Economia política e avaliação em políticas públicas no Brasil pós-2014. **Cadernos Saúde Coletiva**, Rio de Janeiro, RJ, v. 29, n. especial, p. 103-114, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1414-462X202199010366>. Acesso em: 31 ago. 2022.

O VALE. **Campos do Jordão é 10ª cidade do país mais procurada por turistas**. Campos do Jordão, SP, 25/06/2019. Disponível em: <https://www.ovale.com.br/campos-do-jordao-e-10-cidade-do-pais-mais-procurada-por-turistas-1.175220>. Acesso em: 31 ago. 2022.

OBSERVATÓRIO DAS MIGRAÇÕES EM SÃO PAULO. **Banco interativo do observatório das migrações em São Paulo: atlas do trabalho infantil**. Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó” – NEPO, 2021. Disponível em: <https://www.nepo.unicamp.br/observatorio/bancointerativo/populacoes-vulneraveis/>. Acesso em: 31 ago. 2022.

OIT – ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO TRABALHO. **Convenção nº 182 sobre proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação**. Brasília, DF, 2000. Disponível em: https://www.ilo.org/brasilia/convencoes/WCMS_236696/lang-pt/index.htm. Acesso em: 31 ago. 2022.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre os direitos da criança**. Adotada pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas em 20 de

novembro de 1989. Brasília, DF, 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca>. Acesso: 31 ago. 2022.

RIGOTTI, J. I. R. Transição demográfica. **Educação & Realidade**, Porto Alegre, RS, v. 37, n. 2, p. 467-490, 2012. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/edreal/a/xKKs9kXKRq4GHFmm7TQYfsD/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 31 ago. 2022.

SOUZA, D. O. As dimensões da precarização do trabalho em face da pandemia de Covid-19. **Trabalho, Educação e Saúde**, Rio de Janeiro, RJ, v. 9, p. 1-15, 2021. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/1981-7746-sol00311>. Acesso em: 31 ago. 2022.

VIEIRA, J. M.; MORTARI, P. Transição demográfica, “janela de oportunidades” e os compromissos do Brasil para a erradicação do trabalho infantil. In: BAENINGER, R. et al. (coord.). **Populações vulneráveis**. Campinas, SP: Núcleo de Estudos de População “Elza Berquó” – NEPO, 2021. p. 13-32. Disponível em: <https://www.nepo.unicamp.br/publicacao/populacoes-vulneraveis/>. Acesso em: 31 ago. 2022.